


Presidente

ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS

NOVA RUSSAS - CEARÁ

PROJETO DE LEI Nº 15/97, 29 de julho de 1.997

APROVADO, SEM EMENDAS.

EM 04 / 08 / 97

Presidente
1.º Secretário

Autoriza o Município de Nova Russas firmar Convênio de Cooperação com a Secretaria de Segurança Pública do Estado do Ceará e da outras providências.

A Prefeita Municipal de Nova Russas-Ce. Sra. MARIA IRANEDE VERAS ROSA, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo, autorizado a firmar CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO com a SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA DO ESTADO DO CEARÁ.

Art. 2º - O objetivo desta Convênio é estabelecer um sistema de cooperação mútua entre o Município de Nova Russas e a Secretaria de Segurança Pública do Estado do Ceará, visando o estabelecimento de condições ideais para o pleno funcionamento da Delegacia de polícia de Nova Russas.

Art. 3º - O Município de Nova Russas se compromete a cooperar financeiramente com a Delegacia de Polícia local, através de repasse mensal, de acordo com as necessidades e as carências solicitadas e justificadas pela autoridade policial responsável pela Delegacia.

Art. 4º - Consiste a cooperação entre o Município e a Secretaria de Segurança Pública, as despesas com a recuperação de viaturas, combustíveis, instalações físicas do prédio onde funciona a Delegacia, bem como alimentação dos policiais, água, luz, telefone, dentre outras despesas plenamente justificadas.

Art. 5º - esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL JOSÉ DE SOUSA, 29 de julho de 1.997